

Comentários e sugestões ao texto da nova resolução de pesquisa do CEM que esteve em consulta pública entre 18/05/2014 e 08/06/2014.

1) A proposta de atribuição de horas de pesquisa está sendo feita com base no resultado dos últimos 3 anos. Por outro lado, supondo que o professor começou a orientar 3 alunos de IC, mestrado ou doutorado e não tem publicação nos últimos anos. Como será feita a atribuição de horas de pesquisa ? Penso que estes casos deveriam ser considerados.

2) Considerando a fase de estruturação do CEM, existe uma natural queda de produção dos professores que estão a mais tempo na instituição. Seja importante refletir sobre isto.

3) A pontuação de “registro de software” e “patente” deveria ser melhor considerada. Além disto, “registrar um software” é mais fácil do que obter um “registro de patente”. Saliento que, não desenvolver um software seja mais fácil do que desenvolver algo patenteável. E, também informo que o “registro de patente” dividi-se em três categorias: patente de invenção, modelo de utilidade e desenho industrial.

4) Eu concordo com algumas coisas já ditas. Também acho que esta pontuação pode impedir bastante o trabalho para quem não consegue publicar muito seja pelo motivo que for, entre eles o fato de estarmos em um campus em implementação, de cunho bastante interdisciplinar, onde as atividades profissionais devem ser divididas com muitas outras tarefas, dentre elas um número excessivo de aulas e de alunos. Além disso, pode haver gente que está iniciando atividades de pesquisa agora, sem uma produtividade associada à continuidade do doutorado, em uma linha diferente dos outros colegas. Isto estaria dificultando coisas como a progressão funcional de muita gente. Talvez se pudesse colocar uma carga horária mínima, independente da produção dos últimos 3 anos, e para os acréscimos de carga horária pudesse haver um critério de produtividade semelhante, ou até mais rígido.

5) Não entendi 0 horas no artigo abaixo.

Art. 12 Os pesquisadores do CEM poderão fazer parte das equipes de projetos coordenados por servidores de outras unidades universitárias da UFSC, desde que a participação seja compatível com o exercício das suas atividades e com a sua formação.

§ 1º Neste caso, deverá ser atribuída carga horária semanal de zero (0) horas para o membro da equipe lotado no CEM.

Acho que aqui poderia ser atribuída alguma carga horária do tipo 2 horas para o cara começar novamente não desistir

§ 3º Servidores que totalizarem entre zero (0) a vinte e quatro (24) pontos não terão carga horária de pesquisa atribuída.

casos de afastamento para tratamento de saúde, afastamento maternidade, etc. Vcs se basearam na resolução de qual departamento da ufsc?

6) Não entendi o Art. 11! O que são esses projetos adicionais com carga horária "zero"?

7) No Art. 12, também fica como "zero" a alocação em projetos cujo coordenador está fora do CEM. É isso mesmo?

8) Outro ponto é o Art. 13, § 3º: "Os projetos de pesquisa coordenados por servidores de outras unidades universitárias ou similares da UFSC que tenham a participação de pelo menos um (1) pesquisador do CEM deverão prever o recolhimento de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante total dos recursos financeiros a serem captados para ser destinado ao CEM". Pelo que entendi, o 0,5% é do valor total do projeto e não do valor a ser recebido pelo nosso servidor. É isso mesmo?

9) Esse recurso recebido pelas taxas, ele vai pra conta única da união? Tem como prever um fundo de pesquisa nas fundações para ficar com esse recurso? Como o Profap!

10) Fora as questões específicas sobre nossa resolução, acho fundamental evitarmos qualquer tipo de inconsistência em relação a resolução de pesquisa da UFSC. A pergunta é se devemos trabalhar considerando a resolução vigente ou se consideramos a nova. Entendo que a resolução vigente é mais restritiva e, para estar de acordo com ela, teríamos de alterar a nossa. Cito alguns parágrafos onde encontrei inconsistências:

Art. 19. A aprovação do projeto de pesquisa a que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de análise efetuada pelo Coordenador de Pesquisa do Departamento de Ensino ou equivalente ou do Órgão Suplementar, contemplando os seguintes aspectos:

I – o mérito científico do projeto;

II – a produção intelectual do proponente nos últimos 5 (cinco) anos , com base no Currículo Lattes.

Art. 36. O Coordenador de Pesquisa do Departamento de Ensino ou equivalente ou do Órgão Suplementar no qual o servidor docente ou técnico-administrativo está lotado contabilizará a sua criação e produção intelectual e proporá à respectiva chefia, observados os critérios estabelecidos no respectivo regulamento da pesquisa, o número máximo de horas de pesquisa alocáveis ao servidor para o triênio seguinte .

§ 1º Os servidores que não apresentarem a criação e a produção intelectual mínima a que se refere o caput deste artigo não poderão ter renovação de horas alocadas para pesquisa.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os novos pesquisadores ou os que retornam ao exercício das atividades de pesquisa.

Portanto, publicação científica dos últimos 5 anos e carga horária máxima para o próximo triênio. Pelo texto preliminar que temos da resolução de pesquisa em discussão, ela dará maior autonomia para cada centro/departamento. Portanto, se a aprovação da resolução estiver na reta final, entendo que deveríamos aguardar antes de aprovar a nossa. Sobre a nossa resolução, seguem algumas considerações:

11) Entendo que a CPE deve sim propor um número máximo de horas de pesquisa para cada professor que pode ser anual, mas, em minha opinião, seria melhor que fosse trienal. No entanto, o PIP deveria apenas orientar a carga horária máxima e não a efetiva. Entendo que o PIP teria a função de um projeto guarda-chuva, seguindo tudo o que discutimos, mas a carga horária deveria ser alocada por subprojeto dentro do PIP. Claro que, aprovado o PIP, poderíamos dar 'autonomia' para o pesquisador gerenciar suas horas, sem ter de aprovar cada subprojeto na CPE. Mas é uma decisão que cabe a CPE.

12) Dada a dinâmica que evoluem as atividades de pesquisa, acho que deveríamos prever algumas exceções, como por exemplo aprovação de projetos em órgãos de fomento. Se um professor ou grupo de professor tiver um projeto aprovado, deveria ser possível alterar a quantidade de horas alocadas, mesmo tendo um PIP aprovado.

13) Lembro que a aprovação da carga horária é atribuição do Departamento, portanto a CPE deve sugerir uma alocação de carga horária a ser aprovada pelo departamento.

14) No artigo Art. 8º A alocação de carga horária de pesquisa vinculada ao PIP de cada servidor será feita com base em sua produção dos últimos três anos de acordo com o currículo Lattes de cada servidor. entendo que devemos sempre citar carga horária máxima. Ou seja, um professor que teve produtividade nos últimos 3 (ou 5) anos pode ter até x horas alocadas para pesquisa. Mas somente será atribuída a carga de acordo com os subprojetos aprovados.